1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2022, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,** ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **LB ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

CONTRATADA:
LB ENGENHARIA LTDA, empresa jurídica de direito privada, com sede na ROD, PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II, Salto do Lontra/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.351.798/0001-77**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
PRAZO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/12/2022**, conforme Pregão nº 74/2022, Contrato nº 131/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 21/11/2022.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

LEANDRO BAU:94603073968
Assinado de forma digital por LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2022.11.21 15:30:36 -03'00'

LB ENGENHARIA LTDA
LEANDRO BAU

SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **LB ENGENHARIA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/12/2022**, conforme Pregão nº 74/2022 e Contrato nº 131/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2022.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 2087 Pág.: 3A	Edição nº 2650 Pág.: 161
Data: 22 / 11 / 2022.	Data: 22 / 11 / 2022.
Jessica	Jessica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 911039/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 05/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 05/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 21 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:367DB7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 11-APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2 ° QUADRIMESTRE DE 2022

Resolução nº 11
Mandirituba, 29 de setembro de 2022
Aprova a Prestação de contas do 2 ° quadrimestre de 2022 O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 considerando a reunião realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte edois em ambiente virtual.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas 2º quadrimestre de 2022;
Cordialmente,

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:054AE948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 12-APROVA AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

Resolução nº 12
Mandirituba, 16 de novembro de 2022
Aprova ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93 Considerando a justificativa presente no edital: "Oficio 264/2022 da Secretaria Municipal de Saúde"
Resolve:
Art. 1º Aprovar ad referendum a ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil lotados no município de Mandirituba, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Cordialmente,

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:7D078180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 147-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.014,60(Quarenta e Seis Mil e Quatorze Reais e Sessenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **29/11/2023**, conforme Tomada de preços nº 4/2021 e Contrato original nº 147/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BA454221

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 131-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: LB ENGENHARIA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **21/12/2022**, conforme Pregão nº 74/2022 e Contrato nº 131/2022 firmado em 18/10/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2022, a qual interrompeu as férias da servidora pública municipal abaixo descrita,

Considerando requerimento apresentado nesta data; RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal DENICE MARIA SUTILI GHISSI (443), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, à partir do dia 28 de novembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2021 a 31.12.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4854/2022, de 18 de novembro de 2022.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.057/2021 de 23/12/2021; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Saltinho, crédito adicional suplementar de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

01.002 – Gabinete do Prefeito Municipal/Assessoria de Juvent., Cultura e Esportes

27.812.0002.2.006 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas do Município

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390	0.1.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	6.000,00

11.001 – Encargos Gerais do Município

04.123.0015.0.003 – Pagamento de Precatórios

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3190	0.1.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	8.300,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) fonte 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 18 de novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4855/2022, de 18 de Novembro de 2022.

Interrompe Turno Único de Expediente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 4845/2022, de 25/10/2022, Decreto nº 4852/2022, de 17/11/2022: **DECRETA:**

Art. 1º. Fica Interrompido Turno Único de Expediente nas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local, Secretaria de Infra-estrutura e Secretaria de Agricultura e Abastecimento a partir de 18/11/2022.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 18 de Novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4856/2022, de 18 de novembro de 2022.

Dispõem sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.096/2022 de 18/11/2022; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Saltinho, crédito adicional suplementar de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

01.02 -Gabinete do Prefeito Municipal/Assessoria de Juventude, Cultura e Esportes

27.813.0003.2.058 – Festividades Municipais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

06.01 – Secretaria de Infraestrutura

26.782.0012.2.022 – Manutenção das Estradas Municipais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	150.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenv. Local/Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0008.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade e Des. Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fonte 1.00 – Recursos Ordinários:

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho - SC, 18 de novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais), conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022. CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LB ENGENHARIA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 21/12/2022, conforme Pregão nº 74/2022 e Contrato nº 131/2022 firmado em 18/10/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/11/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4857/2022, de 18 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial , e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1098/2022 de 18/11/2022; **DECRETA:**

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Município de Saltinho, de acordo com as especificações a seguir:

03.02 – Secretária de Administração e Fazenda

04.123.0005.2.062 – Manutenção do Programa Nota Premiada

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.00.000000	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte Projeto/atividade:

10.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0016.2.059 – Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.0001.2.050 – Manutenção Das Atividades de Controladoria, Procuradoria, Assessoria de Imprensa e Administrativa

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º– Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2022 - LDO nº 1053/2021 no programa "Manutenção e Gestão das Atividades Financeiras, Tributarias e da Contadoria" da atividade "Manutenção do Programa Nota Premiada" com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 18 de Novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

LEI Nº 1096/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos seguintes projetos/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

01.02 – Gabinete do Prefeito Municipal/Assessoria de Juventude, Cultura e Esportes

27.813.0003.2.058 – Festividades Municipais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

06.01 – Secretaria de Infraestrutura

26.782.0012.2.022 – Manutenção das Estradas Municipais

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	150.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenv. Local/Departamento de Serviços Urbanos

15.452.0008.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidade e Des. Local

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Desp. Correntes – Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) fonte** 1.00 – Recursos Ordinários:

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 18 de novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

LEI Nº. 1097/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 947 DE 06 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 947 de 03 de julho de 2018 para a seguinte redação:

Art. 2º. Os materiais a que se refere o artigo anterior são: cartuchos vazios de impressoras, restos de papel, ferro velho, alumínio, zinco, telhas, restos de matérias de construção civil e pneus velhos; todos de caráter inservível, relacionados através de Portaria e não possuem patrimônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 18 de novembro de 2022. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

LEI 1098/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho conforme especificações a seguir:

03.02 – Secretária de Administração e Fazenda

04.123.0005.2.062 – Manutenção do Programa Nota Premiada

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.00.000000	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte Projeto/atividade:

10.01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0016.2.059 – Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal

04.122.0001.2.050 – Manutenção Das Atividades de Controladoria, Procuradoria, Assessoria de Imprensa e Administrativa

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º– Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2022 - LDO nº 1053/2021 no programa "Manutenção e Gestão das Atividades Financeiras, Tributarias e da Contadoria" da atividade "Manutenção do Programa Nota Premiada" com o valor de R$ 20.000,00 (vinte Mil Reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho/SC, em 18 de novembro de 2022. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 281, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera a pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado, RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a pedido e a partir desta data, a servidora pública municipal, LUANA VARGAS GONSALES, matrícula nº 1352, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, carga horária 30 horas semanais, Nível/Referência AC-01 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal